

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O Setor de engenharia da Secretaria Municipal de Educação do município de Esperantina-PI, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se no sentido de justificar a celebração de contrato com particular para locação de imóvel destinado à ocupação temporária da Escola Municipal Vila da Solidariedade, em Esperantina-PI.

1. Do objeto

A presente justificativa a locação de imóvel destinado a atender às necessidades da instalação temporária da Escola Municipal Vila da Solidariedade, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

2. Do contratante

Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ- 06.554.174/0001-82, localizado na Rua Vereador Ramos, 746, Bairro Centro, CEP: 64.180-000 – Esperantina-PI.

3. Do contratado

Maria Dolores Franco Amorim, proprietária do prédio escolar Unopar, situada na Rua Santos Dumont, 80, Bairro Nova Esperança, Esperantina-PI.

4. Do valor do Contrato

O contrato a ser celebrado terá valor mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais).

5. Da justificativa da contratação e da escolha do imóvel.

A necessidade de locação do imóvel em questão fundamenta-se no Ofício nº 24/2022, remetido pelo Secretário de Educação Valdemir Miranda de Castro, no qual informa a execução da reforma no prédio escolar da Escola Municipal Vila da Solidariedade, localizado na Avenida Ministro Petrônio Portela, 1249, Bairro Centro de Esperantina-PI.

A reforma do prédio escolar teve início no dia 17 de fevereiro de 2022, pela empresa M V de Carvalho – EPP, CNPJ: 07.723.398/0001-33, tem o prazo de execução de 120 dias, conforme ordem de serviço nº020/2022.

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ter características adequadas a atender os interesses da administração, vez que o imóvel dispõe de espaço e localização favorável para a instalação da escola.

Importante ressaltar que a Escola Municipal Vila da Solidariedade soma 440 alunos matriculados, 16 professores e 10 monitores que contemplam de 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

6. Da caracterização da dispensa de licitação

No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 24, inciso X, do mesmo código, haja vista que o imóvel atende as necessidades de estrutura e localização, bem como seu preço resta compatível com o valor de mercado, conforme segue o ofício nº 24/2022 do solicitante.

7. Conclusão

Conclui-se, portanto, que o imóvel tem estrutura para atender as necessidades da escola, contemplando salas amplas com iluminação adequada, instalações sanitárias, com ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os ambientes de acordo com as normas da ABNT.

Além disso, a Sra Maria Dolores Franco Amorim, comprovou ser detentora de regularidade fiscal e tributária da referida escola.

Esperantina, 23 de março de 2022.



VALDEMIR MIRANDA DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FRANCISCO SIMPLICIO DO VALE NETO
ENGENHEIRO CIVIL

Francisco Simplicio do Vale Neto
Engenheiro Civil
CREA 1919600981